

Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária
PROJETO DE LEI n° 6015

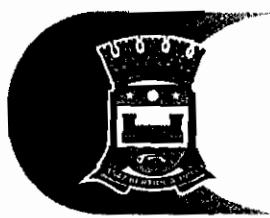
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	101	R\$ 165.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.261.0000	117	R\$ 400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	11.100.0000	128	R\$ 138.251,37	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	151	R\$ 141.890,16	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.220.0000	175	R\$ 1.087.375,95	PESSOAL CIVIL
					R\$ 1.932.517,48	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	38	R\$ 165.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	110	R\$ 82,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.261.0000	120	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	125	R\$ 225.910,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	136	R\$ 15.071,75	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	139	R\$ 41.944,11	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.210.0000	149	R\$ 19.868,75	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.210.0000	158	R\$ 222,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	159	R\$ 21.641,25	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	162	R\$ 91.776,71	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.220.0000	173	R\$ 52.381,25	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.220.0000	182	R\$ 3.107,58	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.220.0000	183	R\$ 76.304,70	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	186	R\$ 569.199,07	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	205	R\$ 250.008,31	ORDINÁRIO
					R\$ 1.932.517,48	

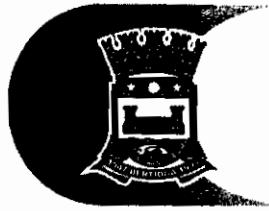


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de dezembro de 2015. (PA n. 3162/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
 Estado de São Paulo
Estância Balneária
MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)"**, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

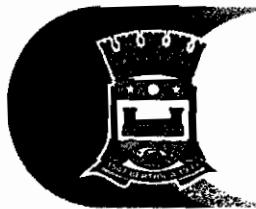
(...)"

O presente Projeto de Lei se faz necessário para adequação orçamentária para as despesas de pessoal da Secretaria de Educação.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Folha 05
386.637.115



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 10 de dezembro de 2015.

OFÍCIO N. 387/2015 – SG

Processo Administrativo n. 3162/14
(Favor mencionar esta referência)

10.12.2015
10 12 2015
17:38
mencionário E. S. /

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)”**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga